



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 477, DE 21 DE MAIO DE 2013.

(Revogado pelo Decreto nº 1.391, de 1º de junho de 2017)

~~Regulamenta o pagamento de gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei 1.626, de 12 de agosto de 2009,~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** O pagamento de gratificação aos profissionais integrantes da Equipe Estratégia Saúde da Família vinculada ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ é regulamentado na conformidade deste Decreto.~~

~~Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo:~~

~~I — são concedidas de acordo com a função e atuação profissional exercida pelos servidores na conformidade do Anexo I a este Decreto.~~

~~II — não se incorporarão aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos legais, bem como não serão utilizadas como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.~~

~~**Art. 2º** Os valores das gratificações serão estabelecidos em conformidade com os índices ou notas alcançados pela Equipe de Saúde da Família constantes no Anexo II a este Decreto, determinados pela Portaria 1.654/2011 do Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 3º** É suspenso o pagamento da gratificação do PMAQ quando o servidor se afastar das suas atividades profissionais nos seguintes casos:~~

~~I — férias;~~

~~II — licenças médica, maternidade ou acompanhamento familiar;~~

~~III — licenças sem remuneração previstas em legislação e;~~

~~IV — cumprimento de penalidade disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar ou sindicância, caso em que a gratificação ficará suspensa pelo período que durar a pena.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~**Art. 4º** O pagamento das gratificações instituídas por este Decreto é condicionado ao repasse mensal de recursos financeiros realizados pela União ao Fundo Municipal de Saúde, não havendo previsão para pagamento de 13º salário.~~

~~**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.~~

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I AO DECRETO Nº 477, DE 21 DE MAIO DE 2013

**PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ**

TABELA DE FUNÇÕES E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO	ATUAÇÃO PROFISSIONAL
1 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família – Nível Superior	I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; II – implementar processo de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso; III – alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) de forma regular e consistente; IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade; V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares; VI – instituir processos autoavaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe; VII – desenvolver ações interssetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde; VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a Gestão Municipal, dentre outros.
2 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família – Nível Médio	I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; II – implementar processo de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	III – alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) de forma regular e consistente; IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade; V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares; VI – instituir processos autoavaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe; VII – desenvolver ações interssetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde; VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a Gestão Municipal, em conformidade com as propostas previstas pelo Ministério da Saúde, no Plano Municipal de Saúde, dentre outros.
3 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família: Nível Fundamental	I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; II – implementar processo de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso; III – alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) de forma regular e consistente; IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade; V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares; VI – instituir processos autoavaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe; VII – desenvolver ações interssetoriais voltadas para o cuidado



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	e a promoção da saúde; VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a Gestão Municipal, dentre outros.
4 – Responsável pelo acompanhamento do PMAQ	I – garantir a composição mínima da(s) Equipe(s) de Atenção Básica (EAB) participante(s) do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); II – manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), com informações referentes a(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, permitindo o seu monitoramento permanente; III – garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Atenção Básica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), traduzidas pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo Programa; IV – acompanhar a aplicação dos recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica; V – instituir Processos de Autoavaliação da Gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Básica ao(s) participante(s) do Programa; VI – definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população adscrita por Equipe de Atenção Básica; VII – implantar Apoio Institucional e Matricial à(s) Equipe(s) de Atenção Básica do Município, bem como na realização de ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Básica; VIII – implantar e acompanhar o processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no Município; IX – encaminhar os relatórios contendo as notas da(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa ao setor responsável pelo pagamento dos valores de incentivo, dentre outros.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO II AO DECRETO Nº 477, DE 21 DE MAIO DE 2013

TABELA I – RECEBIMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE – PMAQ

CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS VALORES DO REPASSE FINANCEIRO
Insatisfatório	0%
Regular	20%
Bom	60%
Ótimo	100%

TABELA II – VALORES DE GRATIFICAÇÕES – PMAQ

1 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família – Nível Superior

META ATINGIDA	VALOR (R\$)
0%	0,00
20%	120,00
60%	360,00
100%	600,00

2 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família – Nível Médio

META ATINGIDA	VALOR (R\$)
0%	0,00
20%	60,00
60%	180,00
100%	300,00

3 – Profissionais da Equipe de Saúde da Família – Nível Fundamental

META ATINGIDA	VALOR (R\$)
0%	0,00
20%	60,00
60%	180,00
100%	300,00

4 – Responsável pelo Acompanhamento do PMAQ

VALOR (R\$)
2.000,00